

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2204/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.2025-020401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PESSOA FISICA

ASSUNTO: ANALISE DO PROCESSO

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e os princípios elementares que regem a administração pública.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

Trata-se de análise técnica por parte do Controle Interno referente ao processo de credenciamento de profissionais da Assistência Social, na modalidade pessoa física, visando atender às demandas da rede pública de municipal de assistência social. O procedimento foi instaurado com fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por credenciamento quando for inviável a competição, especialmente nos serviços prestados por profissionais com habilitação específica.

O edital de chamamento público foi publicado em 16/04/2025, contendo as condições e exigências necessárias para habilitação, critérios de remuneração, formas de fiscalização e cláusulas contratuais.

ANÁLISE DO PROCESSO

1. Legalidade do Procedimento

O credenciamento encontra amparo legal, sobretudo para serviços na área da assistência social, cuja prestação depende de habilitação técnica, inscrição em conselhos profissionais e disponibilidade individual. A inviabilidade de competição decorre do caráter pessoal, técnico e eventual da prestação dos serviços.

2. Publicidade e Transparência

Constata-se que o chamamento público foi amplamente divulgado, por meio do Diário Oficial do Município e do site institucional, garantindo o princípio da publicidade.

3. Critérios de Seleção e Remuneração

Os critérios definidos são objetivos, não excludentes, e compatíveis com os valores de mercado. A remuneração foi fixada por tabela pública, conforme parâmetros estabelecidos em atos normativos locais ou referenciais como o SUS ou entidades de classe.

4. Riscos e Recomendações

O credenciamento, por sua natureza contínua, exige controle rigoroso quanto à quantidade de profissionais credenciados, evitando desequilíbrio orçamentário. Recomenda-se:

- Adoção de cronograma de controle de atendimentos e pagamentos;

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

- Avaliação periódica da eficiência e economicidade da contratação;
- Previsão contratual de rescisão por desempenho insatisfatório.

Conforme publicada no edital, de acordo com a ata, foram credenciados os seguintes profissionais:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDILENE ALVES FONTENELE	ASSISTENTE SOCIAL	Item 6.1 Edital	Habilitado
2	MARIA JOYCE DE OLIVEIRA VALENTINA	ASSISTENTE SOCIAL	Item 6.1 Edital	Habilitado
3	MARIA MARCELIA TERTO DE AMORIM	NUTRICIONISTA	Item 6.1 Edital	Habilitado
4	PRISCILA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE SOCIAL	Item 6.1 Edital	Habilitado
5	MARIA TAIS DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	Item 6.1 Edital	Habilitado
6	QUEILA AIONÂ CARDOSO COSTA	PSICOLOGA	Item 6.1 Edital	Habilitado
7	MAYSA KAREM RODRIGUES MENDES	PSICOLOGA	Item 6.1 Edital	Habilitado
8	VALDIANE SOARES CASTRO	PEDAGOGA		

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.2025-020401, cujo objeto é CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PESSOA FISICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo;

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 22 de Abril de 2025.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN